



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DA UNIRIO
(PROFMAT-UNIRIO)

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Matemática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), reconhecido e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), validado pelo Ministério da Educação (MEC) e que conduz ao título de Mestre em Matemática, Área de Concentração: Matemática na Educação Básica.

Parágrafo único. O PROFMAT tem como Área de Concentração: “Matemática na Educação Básica”, com as seguintes Linhas de Pesquisa:

- I. Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias;
- II. Formação de Professores de Matemática da Educação Básica;
- III. Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica.

Art. 2º O PROFMAT é composto por um Curso semipresencial realizado por Instituições de Ensino Superior (IES) associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). É coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional, que opera sob a égide da diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

Parágrafo único. A UNIRIO teve sua proposta de adesão ao PROFMAT aceita em 2011 e, desde então, é uma das Instituições Associadas à Rede Nacional que compõem o Programa.

Art. 3º O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando a dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Art. 4º Os critérios de autoavaliação do Programa estão descritos nas Normas de Avaliação do PROFMAT, disponíveis no *site* do mesmo. Cabem ao coordenador do PROFMAT, junto com o Colegiado do Programa, a garantia da boa execução e o acompanhamento das atividades do PROFMAT na UNIRIO e a articulação com a Comissão Acadêmica Nacional, em especial no tocante aos seguintes itens:

- I. qualidade das atividades desenvolvidas na Instituição, por meio de avaliação de suas atividades curriculares;
- II. qualidade dos trabalhos de conclusão final e sua compatibilidade com os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- objetivos do Programa;
- III. integração e cooperação com a Secretaria de Educação, olimpíadas, escolas da rede pública e demais entidades envolvidas com o objetivo do Programa;
 - IV. adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades em relação ao número de discentes matriculados na Instituição, respeitando as normas da CAPES e da UNIRIO;
 - V. divulgação e transparência das atividades do Programa na Instituição, por meio de comunicados à Comissão Acadêmica Nacional, no *site* do Programa, e preenchimento dos dados na Plataforma Sucupira, no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA);
 - VI. obtenção de média, calculada com base no quadriênio a ser avaliado, de índice de titulados não inferior a 60% (sessenta por cento), em relação ao total de discentes habilitados para o Exame Nacional de Qualificação (ENQ);
 - VII. informação sobre a trajetória de cada egresso;
 - VIII. imediata providência em relação à denúncia de fraudes;
 - IX. excelência da qualidade dos dados inseridos na Plataforma Sucupira e no SCA, referentes aos dados obrigatórios e, em especial, às Dissertações defendidas;
 - X. análise e providências demandadas pelo Documento de Área da CAPES.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º O PROFMAT-UNIRIO é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Nacional do PROFMAT, disponível no *site* do Programa, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação das atividades do PROFMAT-UNIRIO é realizada pela Comissão Acadêmica Nacional e pela Comissão Acadêmica Institucional, aqui denominada Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT.

Art. 7º O Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é um órgão deliberativo, presidido pelo coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO e composto pelos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO e por 1 (um) representante discente.

§ 1º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- II. representar o PROFMAT-UNIRIO perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das Plataformas do MEC e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Coordenação Nacional do PROFMAT, da Administração Superior da UNIRIO e do Colegiado do Programa;
- VI. incentivar a submissão de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão de interesse do Programa às agências de fomento;
- VII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

§ 2º Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado pela PROPGPI anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares.

§ 3º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO acumulará as funções de coordenador de Programa e coordenador de Curso, assumindo, assim, suas respectivas competências.

§ 4º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO deverá ser um docente com grau de Doutor, eleito pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO por maioria simples dos votos, em reunião ordinária com, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros presentes. O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução, e deverá escolher, dentre os membros do Colegiado, 1 (um) substituto eventual, também com grau de Doutor, para atuar durante os seus impedimentos legais ou eventuais.

§ 5º O representante discente deverá ser aluno regular com matrícula ativa no PROFMAT-UNIRIO, eleito pelos seus pares, e terá mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) única recondução. A organização da eleição para representante discente no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é de inteira responsabilidade do corpo discente do Programa. O representante eleito deverá escolher, dentre seus pares, 1 (um) suplente.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

instaladas e terão prosseguimento, salvo os casos específicos indicados neste Regulamento, com a presença de mais da metade dos seus membros, descontados os que estejam em afastamento legal ou em férias.

Art. 9º Reuniões extraordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Reuniões extraordinárias deverão ter exatamente 1 (um) ponto de pauta.

§ 2º Reuniões extraordinárias estão limitadas a 1 (uma) reunião mensal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados em ata.

§ 3º Reuniões extraordinárias não terão quórum mínimo, ou seja, serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de qualquer número de membros.

Art. 10. As atribuições do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 11. A escolha de membros para a composição de comissões e grupos de trabalho dar-se-á em reuniões do Colegiado do Programa e deverá ter a aprovação deste e registro em ata.

Parágrafo único. A reunião mencionada no *caput* deste artigo poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 12. A Secretaria do PROFMAT-UNIRIO é um órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As competências da Secretaria do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 13. A admissão de discentes no PROFMAT-UNIRIO dar-se-á exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), o qual é regulamentado por edital elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional e publicado previamente no *site* do PROFMAT na internet.

Parágrafo único. Não é permitida a transferência de alunos matriculados em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação para o PROFMAT-UNIRIO.

Art. 14. Todas as normas de realização do ENA são definidas por meio de editais, incluindo os requisitos para a inscrição, a forma e o conteúdo programático, os horários de aplicação e o número de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

§ 1º A inscrição no ENA será efetuada exclusivamente via internet, em página a ser divulgada no Edital do mesmo.

§ 2º A apresentação de documentos será feita no ato da matrícula conforme discriminado no Art. 17 deste Regulamento. No ato da inscrição, o candidato ao PROFMAT-UNIRIO deverá:

- I. informar os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição;
- II. informar os dados da sua formação acadêmica (Graduação);
- III. selecionar a UNIRIO como Instituição Associada, na qual pretende realizar o ENA e cursar o PROFMAT;
- IV. informar dados adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.

Art. 15. À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar o caderno de questões do ENA.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 16. Fazem jus à matrícula no PROFMAT-UNIRIO os candidatos que atendam aos requisitos definidos em edital e nas normas da UNIRIO e que, além disso, sejam classificados no ENA referente ao ano da matrícula.

Art. 17. A matrícula dos candidatos selecionados efetivar-se-á mediante a inscrição na Secretaria do PROFMAT-UNIRIO.

§ 1º Os requisitos, os documentos obrigatórios e o calendário para a matrícula dos candidatos classificados no ENA são definidos em edital e devem estar em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação:

- I. diploma de Graduação;
- II. Histórico Escolar final do Curso de Graduação;
- III. documentos adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.

§ 3º Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma de Graduação em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o mesmo deverá estar revalidado.

§ 4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 18. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 19. É direito do aluno regularmente matriculado cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.

Art. 20. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas não obrigatórias, dentro do limite de vagas por período letivo e de acordo com o Art. 49 deste Regulamento.

Art. 21. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O prazo-limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.

§ 2º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez.

Art. 22. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula no PROFMAT-UNIRIO pelo prazo máximo de 1 (um) semestre.

§ 1º O trancamento mencionado no *caput* deste artigo deve ser solicitado e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador, além de homologado pelo Colegiado do Programa; e o prazo-limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas, exceto com a aprovação da Coordenação Nacional do PROFMAT.

§ 4º Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do Curso.

Art. 23. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas;
- III. obtiver 2 (duas) reprovações no ENQ;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa do Recurso Educacional e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e para a entrega das versões finais, conforme o Art. 39 e o Art. 40 deste Regulamento;
- VI. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT, o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou o presente Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES CURRICULARES E VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24. O projeto pedagógico nacional do PROFMAT oferece atividades presenciais e a distância, que são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, Exame de Qualificação e TCC do Programa, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 1º A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas regularmente em 3 (três) períodos letivos: Primeiro Período Letivo, Segundo Período Letivo e Período de Verão, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 2º As descrições, as ementas, os programas e as bibliografias das disciplinas são definidos na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional e que está disponível no *site* do PROFMAT.

§ 3º Em caráter excepcional, disciplinas obrigatórias poderão ser cursadas em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 4º Disciplinas não obrigatórias poderão ser cursadas em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, recomendado pela CAPES, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

Art. 25. A verificação da aprendizagem nas disciplinas será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 26. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados no PROFMAT-UNIRIO, na condição de aluno especial ou ex-aluno, em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, da seguinte maneira:

- I. até o limite de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados na Rede Nacional do PROFMAT;
- II. até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

§ 1º O aproveitamento de estudos deve, necessariamente, ser deferido se as seguintes condições forem cumpridas:

- I. os componentes curriculares cursados na instituição de origem contêm conteúdos equivalentes ao componente curricular pretendido;
- II. os componentes curriculares cursados na instituição de origem foram concluídos há, no máximo, 4 (quatro) anos da data do requerimento;
- III. as cargas horárias dos componentes cursados correspondem a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular pleiteado.

§ 2º A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser indeferida, se o estudante não cumprir a condição estabelecida no inciso I ou no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Os estudantes que tenham concluído o componente curricular há mais de 4 (quatro) anos e que cumpram as condições estabelecidas nos incisos I e III do § 1º deste artigo têm o deferimento do aproveitamento de estudos condicionado à aprovação em exame de suficiência.

Art. 27. O Estágio de Docência é item relevante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação e o aperfeiçoamento da docência na Escola Básica e no Ensino de Graduação, assim como a investigação e a análise dos processos atuais de ensino-aprendizagem. Ele é regido pela Ordem de Serviço PROPGPI/PROGRAD nº 10/2018.

§ 1º É facultado ao discente do PROFMAT-UNIRIO atuar no Estágio de Docência, porém não é obrigatório, nem conta crédito para a conclusão do Curso.

§ 2º O Estágio de Docência poderá ocorrer apenas com a anuência do orientador, o qual deverá comprometer-se a ser o supervisor do estágio.

§ 3º O Estágio de Docência do PROFMAT-UNIRIO não é remunerado.

§ 4º O Estágio de Docência do PROFMAT-UNIRIO não estabelece, nem afiança qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim do discente com a UNIRIO, com a Sociedade Brasileira de Matemática ou com qualquer outra instituição pública ou privada.

§ 5º A duração máxima do Estágio de Docência será de 2 (dois) semestres.

§ 6º A carga horária máxima do Estágio de Docência será de 4 (quatro) horas semanais.

§ 7º O discente que atuar no Estágio de Docência por, pelo menos, 1 (um) semestre fará jus a certificado que comprova sua participação no mesmo.

Art. 28. Sujeita à disponibilidade por parte das agências de fomento e à aprovação da Comissão Acadêmica Nacional, a manutenção da Bolsa de Estudos pelo discente está condicionada à inscrição, a cada ano, em 2 (duas) disciplinas no Primeiro Período Letivo, 2 (duas) disciplinas no Segundo Período Letivo e 1 (uma) disciplina no Período de Verão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

§ 1º Caso o estudante já tenha obtido o total de créditos em disciplinas necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, ele poderá se inscrever apenas na disciplina TCC, sem prejuízo para o recebimento da bolsa, respeitando-se o Art. 26 deste Regulamento e seus incisos.

§ 2º A Bolsa de Estudos será cancelada em caso de reprovação, inclusive reprovação por frequência.

Art. 29. Será assegurado regime acadêmico especial, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PROFMAT-UNIRIO:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ENQ)

Art. 30. As disciplinas básicas do PROFMAT-UNIRIO são as disciplinas obrigatórias Números e Funções Reais; Matemática Discreta; e Geometria e Aritmética, as quais estão definidas na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas disponível no *site* do PROFMAT.

Art. 31. O ENQ consiste numa única avaliação escrita, ofertada 2 (duas) vezes por ano, que versa sobre questões discursivas, envolve os conteúdos das disciplinas básicas e é elaborado pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes.

§ 1º À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar e corrigir o ENQ.

§ 2º O discente deve, obrigatoriamente, realizar o ENQ imediatamente após a obtenção dos créditos relativos às 4 (quatro) disciplinas básicas, mediante aprovação nestas ou aproveitamento de créditos e dentro do período de integralização do Curso.

§ 3º O grau de “Aprovado” ou “Reprovado” é atribuído ao ENQ de cada discente.

§ 4º Cada discente dispõe de 2 (duas) únicas oportunidades consecutivas para obter aprovação no ENQ.

§ 5º O discente será desligado do PROFMAT após 2 (duas) reprovações no ENQ.

Art. 32. Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar, no *site* do PROFMAT, as normas de cada ENQ.

CAPÍTULO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 33. Todo discente será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um orientador.

Parágrafo único. O orientador poderá ser trocado, a qualquer momento, por solicitação do aluno ou do próprio orientador.

Art. 34. Compete ao orientador:

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- V. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VI. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe ampla defesa;
- VII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- VIII. acompanhar o orientando na elaboração e eventual aplicação do Recurso Educacional e do TCC, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- IX. recomendar a apresentação ou Defesa do Recurso Educacional e do TCC pelo orientando;
- X. supervisionar o aluno no Estágio de Docência, quando for o caso;
- XI. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XII. sugerir nomes para a composição da Banca Examinadora e acompanhar a preparação da sessão de Defesa do Recurso Educacional e do TCC;
- XIII. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora do Recurso Educacional e do TCC na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 35. Caso o orientador julgue pertinente, ele pode indicar, em comum acordo com o orientando, um coorientador de TCC externo ao Programa.

Parágrafo único. No caso mencionado no *caput* deste artigo, o respectivo orientador deverá submeter à aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, com ampla justificativa, a participação de tal coorientador no acompanhamento do aluno.

Art. 36. O TCC do PROFMAT-UNIRIO poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: Dissertação; revisão sistemática e aprofundada da literatura; artigo; patente; registros de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos; processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; relatórios finais de pesquisa; *softwares*; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e *kits*; e projetos de inovação tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e impacto na prática didática em sala de aula.

Parágrafo único. Independente do formato apresentado, é obrigatório que o TCC do PROFMAT-UNIRIO tenha um texto formalmente escrito.

Art. 37. A Defesa do Recurso Educacional e do TCC do PROFMAT-UNIRIO somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.

Art. 38. A Defesa do Recurso Educacional e do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa, em reunião ou por *e-mail*.

§ 1º A Banca Examinadora compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores-doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente da Banca.

§ 2º A Banca Examinadora será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/ pesquisador-doutor externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO, preferencialmente não pertencente ao corpo docente do PROFMAT.

§ 3º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO.

§ 4º A Banca Examinadora poderá ser integrada por, no máximo, 1 (um) profissional de notório saber e comprovada experiência. Entende-se por tal profissional:

- I. com reconhecido destaque didático-pedagógico na sociedade civil, certificado pelo recebimento de premiações, honrarias ou títulos de incontestável distinção; ou
- II. com reconhecida experiência docente no Ensino Básico ou Universitário, certificada por seus pares ou pela mídia tradicional; ou
- III. com reconhecida experiência na elaboração, implementação ou gestão de políticas com grande impacto na área de Educação.

§ 5º Para que o profissional mencionado no § 4º deste artigo componha a Banca, o respectivo orientador deverá fazer a solicitação por escrito e com ampla justificativa ao Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 6º Será admitida a participação de membros da Banca de forma remota.

§ 7º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 39. O aluno terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do Recurso Educacional e do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, junto com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositar uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Mestre.

§ 1º O prazo de entrega mencionado no *caput* deste artigo é prorrogável, a critério da Coordenação do Curso, por igual período.

§ 2º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT-PROPGPI.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 40. Para a conclusão do PROFMAT-UNIRIO e a obtenção do grau de Mestre em Matemática, Área de Concentração: Matemática na Educação Básica, o discente deve:

- I. ter sido aprovado em, pelo menos, 10 (dez) disciplinas, totalizando 40 (quarenta) créditos, incluindo todas as disciplinas obrigatórias constantes na Estrutura Curricular do Curso e no Catálogo de Disciplinas do PROFMAT;
- II. ter sido aprovado no ENQ;
- III. ter desenvolvido um Recurso Educacional e um TCC, nos quais estejam descritos os fundamentos teóricos empregados e os processos que culminaram no produto e na sua aplicação em situações de ensino: isso deve ser feito com foco em tópicos específicos relacionados ao currículo de Matemática na Educação Básica e seu impacto na prática pedagógica em sala de aula;
- IV. ter sido aprovado na Defesa do Recurso Educacional e do TCC do PROFMAT-UNIRIO;
- V. ter entregado a versão final do Recurso Educacional e do TCC na Secretaria do Programa, junto com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca;
- VI. ter depositado uma versão digital do Recurso Educacional e do TCC no Repositório Institucional da UNIRIO.

§ 1º A Defesa do Recurso Educacional e do TCC do Mestrado Profissional somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.

§ 2º O prazo regular para a Defesa do Recurso Educacional e do TCC é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

§ 3º O prazo para a Defesa do Recurso Educacional e do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e com o atendimento às especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO X
DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Art. 41. O corpo docente do PROFMAT-UNIRIO constitui-se de professores permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a Área.

Art. 42. O credenciamento, o reconcredenciamento e o descredenciamento dos docentes devem ser feitos segundo critérios e procedimentos definidos pelo PROFMAT-UNIRIO em Norma Específica aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O credenciamento deve ter a vigência de 4 (quatro) anos (período de avaliação da CAPES), devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento do PROFMAT-UNIRIO.

§ 2º O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 3º As candidaturas deverão ser homologadas pelo Colegiado de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar, pelo menos:

- I. o alinhamento da formação e experiência do candidato à proposta do Programa; experiência do candidato em orientações de Iniciação Científica, trabalhos de conclusão, Dissertações ou Teses relacionadas aos objetivos do Programa e na produção de Recursos Educacionais;
- II. o tempo disponibilizado pelo docente ao Programa;
- III. aderência da produção intelectual e técnica do candidato à proposta do Programa;
- IV. adequação da dimensão e composição do corpo docente para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- V. habilitação do candidato para ministrar diferentes disciplinas do Programa.

§ 4º O reconcredenciamento e o descredenciamento de docentes devem ocorrer ao final de cada período de avaliação da CAPES, em consonância com os critérios estabelecidos no CAD-PROFMAT.

§ 5º Os critérios mínimos de reconcredenciamento dos docentes permanentes no Programa devem considerar:

- I. produção acadêmica relacionada às Linhas de Pesquisa do Programa, publicada, preferencialmente, com discentes ou egressos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- II. número de disciplinas ministradas em nível de Pós-Graduação;
- III. quantidade de estudantes orientados em nível de Pós-Graduação.

§ 6º A Comissão de Credenciamento dos docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Art. 43. São direitos dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO na forma prevista neste Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes na Universidade e em eventuais agências de fomento.

Art. 44. São deveres dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de TCC de acordo com o estabelecido por este Regulamento e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado;
- VIII. participar de comissões e câmaras, desde que indicado pelo Colegiado.

Art. 45. O corpo discente do PROFMAT-UNIRIO se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares ou especiais.

Art. 46. Serão considerados alunos regulares do PROFMAT-UNIRIO todos os discentes matriculados que tenham ingressado por meio do ENA.

Art. 47. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e nos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- V. cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.

Art. 48. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

§ 1º Entende-se como inscrição em disciplina isolada o direito concedido a estudantes não regularmente matriculados no PROFMAT-UNIRIO de cursarem disciplina, recebendo, ao final, declaração com registro de nota e frequência.

§ 2º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 49. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, dentro do limite de vagas por período letivo.

§ 1º Para a realização da inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, são documentos obrigatórios de apresentação:

- I. documento de identificação;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência;
- IV. ficha de inscrição preenchida e assinada.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas isoladas, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 3º A Secretaria do Programa deverá manter o registro eletrônico das notas obtidas por alunos especiais, bem como as respectivas datas, em que as disciplinas isoladas foram cursadas.

§ 4º O limite do total de créditos por aluno especial em disciplinas isoladas é de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no Curso, conforme o Art. 26 do presente Regulamento.

§ 5º O aluno regularmente matriculado no PROFMAT-UNIRIO poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, na forma estipulada pelo Art. 26 do presente Regulamento.

Art. 50. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PROFMAT-UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- II. no caso de alunos regulares, realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Art. 51. O regime disciplinar garante a manutenção da ordem e o respeito à lei e à moral, preservando os preceitos da dignidade entre os membros da comunidade universitária.

§ 1º As sanções cabíveis devido a infrações disciplinares são: advertência verbal; advertência escrita; suspensão ou desligamento do Programa.

§ 2º Infrações e sanções disciplinares serão aplicadas em conformidade com as normas vigentes na UNIRIO.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, em reunião com a presença de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros, e respeitando-se o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. As alterações só serão aprovadas com o voto de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

TTDD:110

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Tópicos de História da Matemática	60	4	Eletiva	Teórica
Tópicos de Teoria dos Números	60	4	Eletiva	Teórica
Introdução à Álgebra Linear	60	4	Eletiva	Teórica
Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	60	4	Eletiva	Teórica
Matemática e Atualidade I	60	4	Eletiva	Teórica
Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	60	4	Eletiva	Teórica
Modelagem Matemática	60	4	Eletiva	Teórica
Polinômios e Equações Algébricas	60	4	Eletiva	Teórica
Geometria Espacial	60	4	Eletiva	Teórica
Tópicos de Matemática	60	4	Eletiva	Teórica
Probabilidade e Estatística	60	4	Eletiva	Teórica
Avaliação Educacional	60	4	Eletiva	Teórica
Cálculo Numérico	60	4	Eletiva	Teórica
Matemática e Atualidade II	60	4	Eletiva	Teórica
Números e Funções Reais	60	4	Obrigatória	Teórica
Matemática Discreta	60	4	Obrigatória	Teórica
Geometria	60	4	Obrigatória	Teórica
Aritmética	60	4	Obrigatória	Teórica
Resolução de Problemas	60	4	Obrigatória	Teórica
Fundamentos de Cálculo	60	4	Obrigatória	Teórica
Geometria Analítica	60	4	Obrigatória	Teórica
Trabalho de Conclusão de Curso	60	4	Obrigatória	Teórica
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas. 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 480/32 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 120/8 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas:0 4. Total de créditos para a integralização do curso: 600/40				